



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.084 DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Câmara Municipal, no montante de até R\$ 69.434,55 (sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o incremento e dinamização das atividades deste Parlamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 69.434,55 (sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), no Orçamento da Câmara Municipal, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito a seguir:

ÓRGÃO:	10 – CÂMARA
UNIDADE:	01 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031 – Ação Legislativa
PROGRAMA:	0071 – Manutenção das Atividades Legislativas
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 – Desenvolvimento das Atividades da Câmara Municipal
ELEMENTO:	3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições
RECURSO:	0000 – ORDINÁRIO
VALOR:	R\$ 30.000,00
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
RECURSO:	0000 – ORDINÁRIO
VALOR:	R\$ 39.434,55

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	10 – CÂMARA
UNIDADE:	01 – CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031 – Ação Legislativa
PROGRAMA:	0071 – Manutenção das Atividades Legislativas
PROJETO/ATIVIDADE:	1.002 – Aquisição de Terreno para Construção do Gabinete dos Vereadores e Sede
ELEMENTO:	4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis
RECURSO:	0000 – ORDINÁRIO
VALOR:	R\$ 1.000,00

ÓRGÃO:	10 – CÂMARA
UNIDADE:	01 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031 – Ação Legislativa
PROGRAMA:	0071 – Manutenção das Atividades Legislativas
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 – Desenvolvimento das Atividades da Câmara Municipal
ELEMENTO:	3.1.90.05.01.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários
RECURSO:	0000 – ORDINÁRIO
VALOR:	R\$ 100,00
ELEMENTO:	3.1.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
RECURSO:	0000 – ORDINÁRIO
VALOR:	R\$ 1.000,00
ELEMENTO:	3.3.90.34.06.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
RECURSO:	0000 – ORDINÁRIO
VALOR:	R\$ 18.240,00
ELEMENTO:	3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria
RECURSO:	0000 – ORDINÁRIO
VALOR:	R\$ 40.000,00
ELEMENTO:	3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
RECURSO:	0000 – ORDINÁRIO
VALOR:	R\$ 9.094,55

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal